

NOTA OFICIAL 003/2018

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EQUIPE BRASILEIRA DE VELA JOVEM QUE REPRESENTARÁ O PAÍS NO CAMPEONATO MUNDIAL DA JUVENTUDE – ESTADOS UNIDOS 2018

A Diretoria da Confederação Brasileira de Vela, neste ato representada por seu Presidente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto em vigor, conforme deliberação do Conselho Técnico de Vela e aprovada em Assembleia Geral Ordinária de 09 de dezembro de 2017:

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos critérios de seleção da Equipe Brasileira de Vela Jovem que representará o país no Campeonato Mundial da Juventude – Corpus Christhi | EUA 2018;

CONSIDERANDO a ampla discussão do tema pelo Conselho Técnico de Vela – CTV e pela Assembleia Geral da CBVela com suas respectivas deliberações;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os critérios de seleção da Equipe Brasileira de Vela Jovem que representará o país no Campeonato Mundial da Juventude – Corpus Christhi | EUA 2018, conforme a seguir:

Art. 2º - Serão considerados para efeito de classificação da tripulação para o Campeonato Mundial da Juventude 2018 o resultado final da Copa da Juventude – Bahia 2018.

Art. 3º - Para efeito desta Nota Oficial, temos as seguintes definições:

I - Tripulação: nas classes de um velejador é o velejador daquela classe, nas classes de dois velejadores, são os dois velejadores que competem juntos naquela classe.

II - Copa da Juventude: a Copa da Juventude aqui citada poderá ser denominada também de Campeonato Brasileiro Interclubes da Juventude de Vela, e está prevista para ser disputada no primeiro semestre de 2018 na cidade de Salvador / BA.

Art. 4º - A CBVela poderá realizar período de treinamento com as três tripulações melhores colocadas em suas respectivas classes, em data posterior a Copa da Juventude 2018, com objetivo de realizar avaliação técnica e a seleção final das tripulações que irão representar o Brasil no Mundial da Juventude 2018.

§ 1º - Após o período de treinamento previsto no *caput* deste artigo será elaborado parecer técnico colegiado e devidamente motivado, encaminhado ao Conselho Técnico de Vela – CTV, que poderá recomendar à Diretoria da CBVela indicação de tripulação diversa da que obteve o melhor resultado final nas competições classificatórias.

§ 2º - Para que uma tripulação esteja apta a integrar a Equipe Brasileira de Vela Jovem que irá representar o Brasil no Campeonato Mundial da Juventude 2018, a participação no período de treinamento citado no *caput* deste artigo é obrigatória, salvo justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Diretoria da CBVela.

§ 3º - Na hipótese de não haver condições, por parte da CBVela de realização do período de treinamento citado no *caput* deste artigo, estarão classificadas para representar o Brasil no Campeonato Mundial da Juventude 2018 as tripulações melhores classificadas de acordo com os critérios estabelecidos nesta Nota Oficial.

Art. 6º - Por meio de parecer técnico colegiado e devidamente motivado encaminhado para o Conselho Técnico de Vela – CTV, este poderá recomendar à Diretoria da CBVela que uma determinada Classe não integre a Delegação Brasileira no Campeonato Mundial da Juventude no ano de 2018.

Art. 7º - O Conselho Técnico de Vela, com base nas informações recebidas da Área Técnica da CBVela, poderá recomendar a participação de uma tripulação em competição internacional, de modo que fique evidenciado o nível técnico suficiente para que esta tripulação possa representar o país no Campeonato Mundial da Juventude 2018.

Art. 8º - A preparação técnica dos atletas após a Seletiva Nacional deverá ser decidida e aprovada de forma conjunta com o técnico da tripulação, atleta e Área Técnica da CBVela, sob pena de exclusão do atleta da Equipe Brasileira de Vela Jovem que irá representar o país no Campeonato Mundial da Juventude 2018.

Art. 9º - A alteração de um atleta de uma determinada Classe enseja na perda da vaga na Equipe Brasileira de Vela Jovem, salvo justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Diretoria da CBVela.

Art. 10º - Casos omissos e situações excepcionais de ordem técnica devidamente justificadas, serão decididas a critério da Diretoria da CBVela, com suporte técnico do Conselho Técnico de Vela – CTV.

Rio de Janeiro/RJ, 08 de janeiro de 2018.



Marco Aurélio de Sá Ribeiro
Presidente